



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PROCESSO Nº 005263/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela **Portaria nº 2.278/2020, de 03 de janeiro de 2020**, de acordo com a **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e **Decreto Nº 2060-R**, de 20 de maio de 2008, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem e uniformes, tecidos e aviamentos, fim de atender a demanda dos Programas e Serviços ofertados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e demanda da Casa Lar de Vila Pavão, nos termos deste edital.

1.1 - REGÊNCIA: **LEIS NºS 10.520/2002, 8.883/1994 E 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, E DECRETO Nº 7.892/2013 E SUAS ALTERAÇÕES - REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

1.2 - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**

1.3 - TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO.**

1.4 - REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA.**

1.5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.6 - REPARTIÇÃO INTERESSADA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.7 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUAPUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

1.8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.**

1.9 - DATA/HORA/ LOCAL DO CREDENCIAMENTO: **21 DE JULHO DE 2020, DE 07:00 HORAS À 07:30 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÃO.**



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
 TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.10 – DATA/HORA/LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **21 DE JULHO DE 2020, ATÉ ÀS 07:30 HORAS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE VILA PAVÃO.**

1.118 - DATA/LOCAL/HORA DE ABERTURA: **21 DE JULHO DE 2020, ÀS 08:00, NA SALA DE LICITAÇÃO.**

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no item orçamentário a seguir, e será empenhado na rubrica:

Ficha	Fonte de Recurso
0000399	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
0000408	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
0000417	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
0000458	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000

3 - DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos do CRAS e da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

3.2 - No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002 e realizá-la por meio de pregão, visando a vantajosidade para o Município de Vila Pavão - ES.

3.3 - O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

3.4 - Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

3.5 - Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal da ata de registro de preços, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

3.6 - A recusa do fornecedor registrado em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

3.7 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas do fornecedor registrado, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

3.8 - O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 (alterado pelo Decreto 8.250, de 23/05/2014).

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. (art 22, § 1º do Decreto 7.892/2013)

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/contratação, desde que este fornecimento/contratação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais (adesões concedidas) a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art 22, § 3º do Decreto 7.892/2013).

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. (art 22, § 4º do Decreto 7.892/2013).

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 - A aquisição/contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

4.9 - A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

4.10 – Deve Conter a realização periódica ou pesquisa de mercado.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.2 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo.

5.3 - PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NESTA LICITAÇÃO DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações o licitante deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE no momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MES E EPPS, e a CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL comprovando sua situação de enquadramento, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

5.3.1.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no item 4.2.1, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

5.3.1.2 - A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível a participação da empresa nesta licitação.

5.4 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de Vila Pavão ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não se enquadrem na condição de Micro ou Pequena Empresa nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- i) que mesmo enquadrada nos limites de faturamento descritos no artigo 3º, se encontrem em alguma das situações descritas no §4º do referido artigo.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

6.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

documentação de habilitação;

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

7.2 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 7.2.

7.3.1 - A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

7.4 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.7 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada no endereço descrito no cabeçalho deste Edital.

8 - CREDENCIAMENTO

8.1 - As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Documento de Credenciamento – **Anexo II** (este documento credencia apenas para este pregão e



prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

Obs.: O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial.

8.1.1 - A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no item 6.1.1 letra “d”, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.1.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.1.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.1.3 - Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

8.1.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

8.1.5 - Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vila Pavão, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo (Anexo III):

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

8.2 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.2.1 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio), comprovando sua situação de enquadramento. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.2.2 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.2.3 - As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
 TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.4 - Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.2.5 - Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

8.2.6 - As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no item 8.1.5, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

9 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.2 - O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(O), deverá enviar o ENVELOPE 3 incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 8.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
Envelope nº 003 – DECLARAÇÃO



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.3 - Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

9.4 - A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

d) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo VI (modelo de proposta de preços) em que constarão: número do item, quantidade, unidade, especificação dos produtos, marca dos produtos ofertados, valor unitário e total dos itens e valor total da Proposta, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo I – “Termo de Referência”;

e) Cotações sem MARCA serão DESCLASSIFICADAS.

f) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.

g) Valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.

h) Especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos produtos ofertados.

i) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

j) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;

k) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

l) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;

m) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

n) Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

o) A garantia/validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do ateste da nota fiscal data de entrega.

o) As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação por item e os seguintes documentos:



prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

OBS.1: Está disponibilizado no site oficial do município de Vila Pavão o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@vilapavao.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VII, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

9.5 - Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste edital.

9.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.8 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.9 - Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.10 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

9.11 - O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

9.12 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

9.13 - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

9.14 - A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes



prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

9.15 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.10 - Somente será(ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e/ ou do último LANCE VERBAL ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Contratante não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

10.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.13 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

10.15 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.16 - Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.18 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.22 - Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
 Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
 TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 11.1.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

11.1.2 – **REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Declaração de disponibilidade de alvará de localização e funcionamento pelo município sede da empresa licitante ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo para fins de assinatura do contrato, da ata ou outro documento equivalente, em atenção ao Acórdão 1394/2018 da Primeira Câmara do TCE/ES;

OBS.: A apresentação do alvará não supre a declaração solicitada acima;

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- b) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional. (poderá ser apresentada em original, copia autenticada ou copia simples, visto que sua autenticidade poderá ser verificada junto ao NAC, inclusive no decorrer do certame).

11.1.2.1 – As Certidões Negativas ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CND) exigidas no item anterior (11.1.2), os atestados, as declarações e quaisquer outros documentos, deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

11.1.2.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.1.2.3 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.1.2.4 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “**sítios**” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

11.1.2.5 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, sem restrição, o objeto de natureza semelhante ao indicado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município, sede da empresa, em vigor na data de abertura deste certame.

11.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial** expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor (ES) da sede ou domicílio da licitante, expedida até **30 (trinta) dias** da data da abertura do envelope de habilitação.

11.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

11.4 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Observações:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

que autorize a sua aceitação.

- 3) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.
- 4) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 5) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA.
 - a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
 - b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 6) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12 - ADJUDICAÇÃO

12.1 - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.2 - Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

12.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

13 – HOMOLOGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo V).

13.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

13.3 - No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

13.4 - Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata

13.5 - A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

13.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (§1º, do Artigo 18, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013);

14.1.3 - O fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

14.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas (Inciso I, do Artigo 21, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

14.1.5 - O fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável (Inciso II, do Artigo 20, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

14.1.6 - Justificadamente, não for mais de interesse do Município de Vila Pavão.

14.1.7 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

14.1.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

15 – FASE RECURSAL

15.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

15.2 - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

15.3 - A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

15.4 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - A apresentação do recurso deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizada na Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.7 - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, a servidora pública Andreia da Silva Mariano, CPF nº 752.202.887- 68 e matrícula nº 003166..

17 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – DA RESCISÃO

18.1 - Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

18.1.1 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

18.1.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

18.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.1.5 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.1.6 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

18.1.7 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE adquirir os produtos das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.



refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

18.1.8 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

19.1.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados, mediante o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

19.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário, transferência ou cheque.

19.3.1 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3.2 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

19.5 - O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
- c) Deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

19.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação..

20 – REVISÃO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

20.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de



prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

mercado observará a classificação original.

20.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 – Pesquisa periódica de mercado de três em três meses.

21 – ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 23, deste Edital.

21.2 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Vila Pavão/ES.

21.3 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a



Refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

22.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

22.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

22.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

22.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

22.8 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

22.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

22.10 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

23.2 – A administração reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

23.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



Refeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

23.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMVP.

23.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, independente da transcrição das normas vigentes.

23.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753-1022 e pelo site www.vilapavao.es.gov.br, em dias úteis no horário de 8 h às 16 h.

23.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.10 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

23.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

23.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;

23.11.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

23.11.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios;

23.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

23.11.5 – Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.11.6 – Anexo 06 – Proposta de Preços;

23.11.7 – Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 06 de julho de 2020.

Roberto Selia
Pregoeiro



Processo nº 005263/2019

Pregão Presencial nº XXX/2020

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

2 - OBJETIVO GERAL

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem e uniformes, tecidos e aviamentos, conforme especificações conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência a fim de atender a demanda dos Programas e Serviços ofertados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e demanda da Casa Lar de Vila Pavão conforme especificações detalhadas no presente termo de referência.

3 - JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha e material de acondicionamento e embalagem justifica-se para suprir as necessidades de manutenção do espaço e atividades realizadas nos serviços ofertados no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Vila Pavão/ES. Os serviços ofertados serão; Programa de Atendimento Integral da Família - PAIF é o principal programa de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e desenvolve ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social na unidade e O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

3.2. A aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha e uniformes, tecidos e aviamentos para Casa Lar justifica-se para suprir as necessidades de manutenção do abrigo de acolhimento às crianças e adolescentes. A Casa Lar acolhe crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou por decisão judicial, oferecendo moradia, alimentação, educação, atendimento psicológico, médico, dentista, atividades de lazer e recreação para seus abrigados, visando proporcionar o ambiente e estrutura de um lar durante a permanência necessária das crianças e adolescentes. O serviço de abrigo institucional deve ter aspecto semelhante ao de uma residência.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS				
Nº	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Especificação
1.	15	60	PCT	ACHOCOLATADO , pacote de plástico atóxico de 400 gramas, pó para preparo de bebida láctea, enriquecido com vitaminas e sais minerais., declarando nome, marca, endereço do



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 255

				fabricante, prazo de validade e lote, termo selado. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. A diluição de 1000g do pó deve ter rendimento mínimo de 6 litros. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
2.	20	60	PCT	AÇÚCAR pacote em polietileno contendo 05 kg, açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, , contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.
3.	02	10	KG	AIPIM , Fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
4.	10	20	UN	ALFACE (Alface lisa, deverá chegar ao local de entrega com a folhas frescas, tenras, sem sinal de que o produto tenha murchado).
5.	8	30	KG	ALHO , alho branco, de primeira, sem réstia, peso líquido e identificação do produtor na embalagem, acondicionado em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura. O produto deve estar intacto.
6.	10	30	PCT	AMENDOIM Pacote contendo 500gr. (Amendoim inteiro, de primeira qualidade. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
7.	05	20	UN	AMIDO DE MILHO pacotes de 500 gramas (a embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
8.	30	60	KG	APRESUNTADO – (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
9.	10	50	PCT	ARROZ T1 pacote 5 kg, arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
10.	03	10	PCT	AVEIA , pacote contendo aproximadamente 200 gramas , aveia em flocos finos - embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente, não amassadas e resistentes. A embalagem interna deverá ser em pacotes plásticos transparentes, limpos e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 256

				informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
11.	04	10	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM (a embalagem deve estar intacta, em frascos de 500 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
12.	10	25	UN	AZEITONA VERDE. Azeitona verde, embalagem com 500 mg.
13.	30	60	PCT	BALA dura recheada sabor artificial de mel, 600 gramas, com 50 unidades.
14.	70	110	PCT	BALA mastigável colorida e aromatizada artificialmente, 600 gramas, com 50 unidades.
15.	40	70	CX	BASTÕES DE CHOCOLATE , caixas com 30 unidades.
16.	10	30	KG	BACON (O produto deverá apresentar registro no órgão competente, não deve ter sujidades, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, na embalagem deverá conter nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
17.	30	60	KG	BANANA DA TERRA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
18.	150	230	KG	BANANA PRATA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
19.	05	10	KG	BATATA DOCE , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.
20.	05	65	KG	BATATA INGLESA , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto
21.	02	10	KG	BETERRABA , Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.
22.	25	50	UN	BISCOITO DE SAL , pacote com 400 gramas, biscoito tipo cream craker, com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
23.	30	50	CX	BISCOITO DE SAL , embalagem em caixas de 2 kg cada, biscoito tipo cream craker, , com identificação do produto, prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
24.	30	50	CX	BISCOITO MAISENA OU MARIA , Biscoito doce, embalagem em caixas de 2 kg cada, com identificação do produto, prazo



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 257

				de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
25.	10	20	PCT	BISCOITO WAFER , pacote de 140g a 165g (diversos sabores)
26.	15	25	PCT	BISCOITO AMANTEIGADO , pacote de 330g a 335g (diversos sabores)
27.	10	20	PCT	BISCOITO DOCE , pacote com no mínimo 160 g tipo recheado, diversos sabores,
28.	20	40	PCT	BISCOITO MAISENA OU MARIA , pacote com 400 gramas Biscoito doce, com identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.
29.	05	15	PCT	BISCOITO DE POLVILHO - TIPO MALUCO , PCT C/ 200 GR. O produto não devesse apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
30.	40	70	PCT	CHOCOLATE BOMBOM , pacote com 50 unidades, crocância de wafer com recheio de castanha de caju, com camada de chocolate.
31.	10	20	UN	CHOCOLATE ; embalagem com 500gr, apresentação: granulado; acondicionado em embalagem original; validade: mínimo 6 meses a contar da data de entrega; unidade de fornecimento:
32.	30	100	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO pacotes de 500 gramas (Café Torrado e moído extra forte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada. Características exigidas para o café, Acondicionamento: empacotado a vácuo. Validade e data de fabricação: validade mínima de 06 (seis) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
33.	02	15	CX	CALDO DE GALINHA em embalagem de 57 gramas c/6 cubos, (Caldo de Galinha, o produto deverá estar de acordo com, Ingredientes: sal, amido, gordura vegetal hidrogenada, extrato de levedura, curry, curcuma, alho, cebola, salsa, carne de galinha. Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, com validade de 06 (seis) meses após a data de fabricação).
34.	10	30	PCT	CANJIQUINHA , PACOTE 01 kg, Canjica de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, deve estar acondicionada em embalagem de polipropileno atóxico, a embalagem deve estar intacta, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
35.	30	110	KG	CARNE BOVINA fatiada, dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 258

				apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 KG, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
36.	20	90	KG	CARNE SUÍNA (Carne suína, dianteira ou traseira, sem osso, tipo paleta, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 KG, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
37.	05	27	KG	CEBOLA DE CABEÇA , o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto.
38.	20	60	KG	CENOURA , in natura, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
39.	05	20	UN	CHANTILY - Preparado para creme chantilly submetido ao processo de tratamento térmico UHT. Composição: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, gordura vegetal, açúcar, água, xarope de glicose, proteína do leite, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico, estabilizantes polisorbato 60, goma alfarroba, ésteres de ácidos graxos com poliglicerol, carragena, hidroxipropilmetilcelulose poliglicerol poliricinoleato, citrato trissódico e gelatina, gelificante cloreto de potássio, umectante sorbitol, aroma idêntico ao natural de leite e corantes naturais urucum e cúrcuma. Caixa com 200ml. Manter em local seco e fresco em temperatura entre 5°C a 25°C.
40.	5	10	KG	CHUCHU , classificação: extra, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
41.	5	10	UN	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA , acondicionada em embalagem original com 170 g
42.	5	10	UN	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA , acondicionada em embalagem original com 170 g
43.	40	110	KG	CARNE DE FRANGO INTEIRO : frango inteiro, congelado, com osso, acondicionado em embalagem plastica original. validade minima de 06 meses.



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 259

44.	10	35	PCT	COCO RALADO - Extraído através da técnica de desidratação da polpa dos melhores cocos, pronto para usar e realçar receitas doces e salgadas com o sabor puro e incomparável do fruto, sem o trabalhoso passo a passo de quebrar, soltar, descascar e ralar. Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde). Embalagens individuais com 100gr.
45.	05	22	PCT	COLORÍFICO , colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 200 gramas, com cheiro e sabor próprios, para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega.
46.	5	10	KG	COSTELA BOVINA (Costela bovina, congelada, sem sebo, com aspecto saudável. O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
47.	02	20	KG	COUVE , couve folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
48.	30	70	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
49.	30	70	UN	CREME DE LEITE (Creme de Leite, 100% DE ORIGEM ANIMAL, em embalagem longa Vida, Não Amassadas, Não Estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, Pesando no mínimo 200 Gramas. Apresentando teor de Matéria Gorda Mínima de 25%. A embalagem deverá conter exatamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, validade de no mínimo 08 (oito) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde).
50.	10	30	UN	DOCE DE LEITE Cremoso , feito com Leite Integral inspecionado, contendo Açúcar na sua composição. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Isento de mofo ou bolores, odores estranhos e



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 260

				substâncias nocivas. Sabor: Leite. Embalagens contendo 500 gr, atóxicas, resistentes, lacradas, transparentes e rotulados declarando, nome e endereço do fabricante, peso líquido, sabor e prazo de validade. Devendo ser fabricados com 24 horas de antecedência da entrega.
51.	100	170	UN	EXTRATO DE TOMATE , extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 270 gramas, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de 01% de açúcar e 05 de cloreto de sódio. Embalados em caixinhas de 250g, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, registro no órgão competente. Com validade mínima de 6 (seis) meses. As embalagens entregues não deverão estar abauladas, estufadas ou amassadas.
52.	15	45	PCT	FARINHA DE MANDIOCA FINA , farinha de mandioca fina, branca, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 01 kg , com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
53.	15	75	PCT	FARINHA DE TRIGO , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de pragas e impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 01 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
54.	02	35	PCT	FEIJÃO CARIOCA , de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos, secos e isentos de impurezas. Deverá estar isento de pragas e atender as normas e legislações sanitárias. Peso líquido de 02 kg, devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária municipal, estadual ou federal.
55.	05	20	POTE	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO , contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, em embalagens de 250 gramas, com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas.
56.	4	12	UN	FLOCOS DE CEREAIS (Flocos de cereais para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, enriquecido com 10 vitaminas e minerais em latas de no



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 261

				mínimo 400 gramas, contendo na embalagem descrição das características do produto, data de fabricação e validade).
57.	05	20	KG	FUBÁ , fubá de milho, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, o conteúdo deve estar bem solto e seco, isento de impurezas, acondicionados em pacotes intactos de polipropileno pesando 01 kg, com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
58.	15	40	UN	GOIABADA (Goiabada, acondicionada em embalagem plástica de 500 grs, 1ª qualidade, a embalagem deve estar intacta, e conter 500 gramas, deverá também conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias. O produto deverá ter Registro no Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde).
59.	10	20	UN	GOIABADA tipo; doce de goiaba; pronta para consumo; validade mínima 1 ano; acondicionamento; plástico original ; unidade de fornecimento; pacote de 1 kg.
60.	15	30	CX	GOMETS , bala de goma, caixa com 30 Unidades.
61.	05	10	KG	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA , separado individualmente, acondicionado em embalagem original de 1 kg.
62.	2	10	KG	INHAME (Inhame, primeira qualidade, deverá apresentar consistência e cor próprio do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca).
63.	100	250	UN	IOGURTE , iogurte feito de leite integral com sabor e odor próprio do produto, com polpa natural de fruta, sabor morango – embalagem individual de 150 ml, com prazo de validade de no mínimo 30 dias da data de entrega.
64.	50	100	KG	LARANJA (Laranja de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte).
65.	15	50	LATA	LEITE CONDENSADO (leite condensado, composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem longa-vida, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pesando no mínimo 395 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e /ou ministério da saúde).
66.	250	650	LT	LEITE INTEGRAL , leite de vaca integral. Características: sabor e odor próprio do produto. O leite deve ter tratamento “ultra alta temperatura – UHT”, a embalagem deve estar intacta, em



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 262

				caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega.
67.	10	20	UN	LEITE DE COCO ; tipo: tradicional; acondicionamento: garrafa; validade: mínimo de 14 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC n 272, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: caixa 200 mililitro
68.	35	75	KG	LINGUIÇA FINA DEFUMADA - (congelada a -18°C, embalagem de 1 KG, embalada em saco plástico a vácuo, com prazo de validade).
69.	10	20	KG	LINGUIÇA GROSSA DEFUMADA (Linguiça defumada grossa, tipo caseira, o produto deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte ou intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes e não deve ser pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado).
70.	05	10	KG	LINGUIÇA ; ORIGEM : frango; tipo: tradicional; tempero/recheio: alho, cebola, pimenta, pimenta branca, salsa; conservação: temperatura e refrigeração adequada; aspecto: normal, firme e com sabor próprio; higiênico sanitária: isentos de sujidades, parasitasse larvas; legislação: conforme lei 6.925, de 17/12/2001;
71.	100	250	KG	MAÇÃ , tipo gala, tamanho médio, classificação: extra, coloração uniforme, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
72.	10	50	KG	MACARRÃO ESPAGUETE , Macarrão tipo espaguete, massa com ovos, em embalagens de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde.
73.	5	10	PCT	MACARRÃO GOELINHA , Macarrão tipo goelinha, massa com ovos, em embalagens de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.
74.	4	10	PCT	MACARRÃO ; pacote 500 gramas, TIPO: lasanha; composição: farinha de trigo e ovos; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 263, de 22/09/2005;
75.	10	30	UN	MAIONESE (Produto com 500gr, tipo: tradicional; na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade e número do lote. Prazo de validade de no mínimo 90 dias a partir da data de entrega).
76.	20	50	KG	MAMÃO PAPAIA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 263

77.	15	55	POTE	MANTEIGA COMUM COM SAL em potes de 500 gramas, (Manteiga comum com sal, obtida de creme de leite pasteurizado, sal e fermento láctico classificado “extra”, devidamente tratado não adicionado de corantes, Prazo de validade: de 60 a 90 dias a partir da data da entrega).
78.	20	65	POTE	MARGARINA , a embalagem deve conter 500 gramas, Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem com prazo de validade mínimo 06 meses na data de entrega.
79.	150	420	KG	MELANCIA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
80.	50	150	KG	MELÃO (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo).
81.	15	42	PCT	MILHO DE CANJICÃO , peso líquido de 500 gramas, milho para canjica, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, lote, número do registro no órgão competente.
82.	20	55	UN	MILHO PARA PIPOCA (Milho para Pipoca, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termos selada, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas). A embalagem deverá declarar a marca, e nome do fabricante, peso líquido mínimo de 500 gramas, prazo de validade de no mínimo 05 (cinco) meses, lote, número do registro no órgão competente.
83.	60	100	UN	MILHO VERDE em conserva lata com 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e peso líquido. O produto deves ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
84.	40	90	UN	MISTURA P/BOLO PRONTO pacotes de 500 gramas (Mistura para Bolo Sabor Baunilha , a embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).
85.	40	90	UN	MISTURA P/BOLO PRONTO pacotes de 500 gramas (Mistura para Bolo Sabor chocolate , a embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).
86.	40	90	UN	MISTURA PARA BOLO PRONTO pacotes de 500 gramas (Mistura para Bolo Sabor festa , a embalagem deve estar



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 264

				intacta, prazo de validade mínimo de 10(dez) meses a partir da data de entrega).
87.	30	70	KG	MORTADELA - cozido com 100% de carne suína, peça inteira de 01 kg, resfriado entre 0 e 4°C, embalado em peças individualmente, validade mínima de dois meses.
88.	2	10	PCT	MULTI CEREAIS (pacote de 400 gramas – cereais para alimentação infantil com probiótico – trigo, milho e arroz. Indicado para crianças a partir de 6 meses).
89.	10	20	KG	MÚSCULO BOVINO EM PEDAÇOS , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.
90.	40	130	KG	MÚSCULO BOVINO MOÍDO , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias.
91.	15	80	UN	ÓLEO , óleo de soja, embalagem com no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 5 (cinco) meses na data de entrega, o produto deverá ter registro no órgão competente.
92.	30	100	DZ	OVOS TIPO B (Ovos Extra, tipo B, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, em embalagem de 01 (uma) dúzia, prazo de validade de no mínimo 03 meses, e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
93.	700	1350	UN	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE (Com 60 g a unidade), fresco.
94.	70	130	KG	PÃO FRANCÊS , Pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, sal e fermento, o produto deverá pesar em torno de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg.
95.	150	350	PCT	PÃO DE FORMA tradicional fatiado verticalmente acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, enriquecido com ferro e cálcio, produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca, aroma doce e de leve fermentação, sabor adocicado e levemente salgado, consistência macia.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 265

				O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
96.	50	100	PCT	PÃO DE FORMA tradicional fatiado horizontalmente acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas, enriquecido com ferro e cálcio, produto de cor branca no miolo e cor marrom na casca, aroma doce e de leve fermentação, sabor adocicado e levemente salgado, consistência macia. O produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
97.	10	20	POTE	PAÇOCA - pote plástico, com 50 unidades, embalagem unitária, plástica
98.	30	110	KG	PEITO DE FRANGO , o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade de no mínimo 90 dias à partir da entrega.
99.	3	10	KG	PEPINO (Pepino, de primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).
100.	30	60	KG	PÊRA (O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde).
101.	2	18	KG	PIMENTÃO (Pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto maturação próprio para o consumo).
102.	30	80	FARDO	PIPOCA DOCE , fardo grande, 50 pacotinhos 20 gramas. Ingredientes: Canjicão, açúcar, água e glucose de milho.
103.	15	30	PCT	PIRULITO Coração Mix, embalagem contém 660 gramas. Possuindo 50 unidades, sabores abacaxi, limão, uva, laranja, morango e framboesa.
104.	15	30	PCT	PIRULITO Sortidos, embalagem contém 600 gramas, contendo 50 unidades.
105.	2	6	UN	PIRULITOS DIVERSOS (sem chicletes) - pacotes de 50 unidades, 400g
106.	5	10	UN	PANETONE; INGREDIENTES: farinha de trigo, ovo, açúcar refinado, margarina, frutas cristalizadas, uvas passas, essência



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 266

				artificial de panetone; embalagem: individual de celofane transparente e fita; peso: 100g
107.	15	45	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI (Pó para Gelatina sabor abacaxi, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
108.	15	45	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR FRAMBOESA (Pó para Gelatina sabor Framboesa, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
109.	15	45	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO (Pó para Gelatina sabor Limão, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 459 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação).
110.	15	45	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO (Pó para Gelatina sabor Morango, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
111.	15	45	UN	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA (Pó para Gelatina sabor Uva, o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial de framboesa e demais componentes desde que permitidos pela legislação, embalagem de 45 gramas, contendo informações nutricionais, modo de preparo, nº de lote, data de fabricação e validade da forma indelével, com validade mínima de 12 meses, após a data de fabricação.
112.	50	110	KG	QUEIJO MUSSARELA – (Queijo tipo: mussarela; em barra, origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 KG, com data de fabricação e de validade e número do lote).
113.	150	220	UN	REFRIGERANTE , em embalagem de 2 litros, sabores variados.
114.	2	10	UN	POLVILHO AZEDO , branco, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses a contar da data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pacote 500g.
115.	2	10	UN	POLVILHO DOCE, BRANCO , acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade de 6 meses a contar da



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 267

				data da entrega; isento de sujidades, parasitas e larvas; unidade de fornecimento: pacote 500g.
116.	10	35	KG	REPOLHO , tipo híbrido, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. O produto deve estar intacto.
117.	02	21	PCT	SAL , refinado iodado, embalagem com 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano, com registro no ministério da agricultura e/ou da saúde.
118.	60	140	KG	SALSICHA (O produto deverá conter o selo SIF, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. Não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias).
119.	10	35	UN	SARDINHA (Sardinha em óleo, em lata, 125 gramas).
120.	10	20	UN	REQUEIJÃO CREMOSO , sabor cheddar. embalagem contendo 250 gramas.
121.	30	60	UN	SUCO DE CAJU (Suco de Caju, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
122.	30	70	UN	SUCO DE GOIABA (Suco de Goiaba, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
123.	30	60	UN	SUCO DE MANGA (Suco de Manga, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).
124.	30	60	UN	SUCO DE MARACUJÁ (Suco de Maracujá, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 Litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 268

125.	15	65	KG	TOMATE , tipo salada, classificação extra a, tamanho e coloração: uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. O produto deve estar intacto.
126.	40	100	KG	UVA (Uva 1ª qualidade, produto íntegro, sem manchas picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo).
127.	05	20	KG	VAGEM , Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.
128.	04	20	UN	VINAGRE BRANCO (a embalagem deve estar intacta, em embalagem de 900 ml, prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega).
129.	2	10	KG	TRIGO PARA QUIBE , acondicionado em embalagem plastica original com 500 g
130.	5	10	UN	OREGANO ; apresentação: folha secas; acondicionamento: embalagem original; validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução RDC n 276, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: saco 10 gramas
131.	02	05	CX	AGUA SANITÁRIA CX com 12 UN com embalagem de 1 litro (Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida).
132.	01	02	CX	ÁLCOOL 92.8 INPM cx c/12 un, acondicionados a embalagem plástica de 1.000 LT(Álcool Etilico Hidratado, acondicionado em embalagem polipropileno não amassadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo,). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá estar em conformidade com as normas do INMETRO.
133.	10	20	Un	AMACIANTE DE ROUPAS embalagem de 02 litros, Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. (A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde).
134.	01	02	CX	AMACIANTE DE ROUPAS Caixa com 06 frasco de 02 litros, Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. (A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde).
135.	5	20	PCT	ABSORVENTE HIGIENICO-ADERENTE pacote com 8 unidades; com abas; com gel; uso noturno; produto deve ser de alta qualidade; na embalagem devera constar dados de identificação; procedência contendo nº do lote; data da fabricação e da validade e numero de registro na Anvisa/ms



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 269

				ou no inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle,
136.	10	20	UN	AGUA SANITÁRIA embalagem de 1 litro (Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida).
137.	1	5	UN	ÁLCOOL 92.8 INPM embalagem plástica de 1.000ML (Álcool Etilico Hidratado, acondicionado em embalagem polipropileno não amassadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá estar em conformidade com as normas do INMETRO.
138.	02	05	UN	BALDE PLÁSTICO 12 Litros (Balde Plástico de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com alça em aço zincado).
139.	01	04	UN	CESTO P/ LIXO 12 Litros (Cesto p/ Lixo Plástico, telado sem tampa)
140.	01	04	UN	CESTO P/ LIXO 30 litros, cesto para lixo a pedal com tampa, em polipropileno, tampa de sobrepor, pedal resistente e com reforços estruturais, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho para fixação de sacos de lixo, alavanca de elevação da tampa.
141.	01	05	PCT	CORDA P/ VARAL DE NYLON 15 metros (Corda de varal com 1/4" (6mm) de diâmetro, em nylon maleável, resistente para cargas de até 150 quilos)
142.	01	40	UN	CREME DENTAL tubo de 50 gr (creme dental em gel com flúor, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
143.	03	05	CX	DESINFETANTE CX c/ 06 und, frascos plásticos de 2 lts (liquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
144.	01	04	CX	DESODORIZADOR PARA SANITÁRIO CX com 36 unid. (Desodorizador sanitário. Apresentação em tablete sólido, pelo liquido de aproximadamente 50 grs. Aroma lavanda, com alto poder germicida/bactericida).
145.	01	02	UN	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL (Dispenser para toalha de papel interfoliada em material plástico ABS branco de alta resistência, com capacidade de no mínimo 500 folhas, dimensões mínimas: largura: 25,0cm, profundidade: 8,5cm e altura: 35,0cm).
146.	02	04	UN	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (Dispenser para sabonete líquido a granel em material plástico ABS branco e acrílico, possuindo bomba dosadora que possibilite a utilização de sabonetes liquido de viscosidades variadas, reservatório em acrílico transparente com capacidade de 900ml que possibilite a inspeção do nível remanescente,



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 270

				dimensões: largura: 13,0cm profundidade:11,0cm e altura: 21,3cm).
147.	01	05	CX	DETERGENTE cx c/ 24und em frascos plásticos de 500 ml(mililitros). (Detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
148.	05	25	UN	ESCOVA DENTAL (Escova dental, infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,03 cm de largura e entre 9 e 14,5 cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 01 a 1,3 cm de altura, contendo no mínimo 60 cerdas por tufo. Embalada individualmente).
149.	01	05	UN	ESCOVA PARA ROUPAS (Escova para lavar roupa, medindo 14x6cm, com 16 cerdas de polipropileno e base em madeira).
150.	06	45	UN	ESPONJA MULTI-USO (Esponja dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, Embalagem: plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
151.	01	03	FD	LÃ DE AÇO Acondicionadas em fardos c/ 14 pct de 8 unidades cada (Lã de Aço de carbono abrasivo, para limpeza em geral. A embalagem deve conter a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.).
152.	01	30	UN	LIMPADOR DE ALUMÍNIO Embalagem em frascos de 500 ml (limpador de Alumínio Neutro, à base de ácido sulfônico.).
153.	02	03	UN	PÁ PLÁSTICA (Pá Plástica p/coleta de lixo, cabo curto de 0,50 cm).
154.	02	23	UN	PANO DE CHÃO (Pano de Chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 58x83cm alvejado).
155.	02	12	UN	PANO DE LIMPEZA P/ MÓVEIS (pano de limpeza, tipo flanela para móveis, 100% algodão, para uso geral, bainha padronizada medindo 40 x 60 cm).
156.	10	25	UN	PANO DE PRATO (Pano de Prato, alvejado, na cor branca 44x85cm 100% algodão, sem estampa, com bainha).
157.	20	40	FD	PAPEL HIGIÊNICO Fardo c/ 16 pacotes de 4 rolos (folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 60 mt x 10 cm. A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.)
158.	16	30	PCT	PAPEL HIGIÊNICO Pacote com 12 rolos (folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, 60 mt x 10 cm. A embalagem deveser conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 271

159.	01	32	PCT	PAPEL TOALHA pacotes com 2 rolos de 60 toalhas cada (papel toalha, fabricados com 100% celulose virgem, folha dupla branca, medindo 22 x 20 cm, com alta capacidade de absorção).
160.	10	20	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO pacote com 250 folhas acondicionados em embalagem contendo 02 rolos (Papel toalha Inter folhado, fabricados com 100% celulose virgem, na cor branca, com 02 dobras, próprio para uso em toalheiros Inter folhas, medindo 20 x 23 cm (com variação de até 1cm acima da medida proposta), absorção mínima de 70%.
161.	01	13	UN	PRENDEDORES DE ROUPA EM MADEIRA cartela com 12 unidades (1 dúzia) nas dimensões 32 x 20 x 17 cm.
162.	02	11	UN	RODO de 60 cm (rodo para piso, cepa em polietileno, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 1,20 mt (um metro e vinte), borracha dupla 60cm).
163.	02	03	CX	SABÃO EM BARRA caixa c/10 Barras de 05 unidades de 200 g, cada, à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, com prazo de validade de no mínimo um ano após a data de fabricação.
164.	01	02	CX	SABÃO EM PÓ acondicionado em caixas contendo 20 pacotes de 1 kg (Detergente em Pó, primeira qualidade, com amaciante perfumado).
165.	10	25	UN	SABONETE LIQUIDO Embalagem contendo no mínimo 800 ml (sabonete líquido asséptico para as mãos, fragrância erva doce, com creme hidratante. Registro no ministério da saúde, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
166.	01	16	UN	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 Litros (Saco para lixo em rolos contendo no mínimo 100 unidades).
167.	1	2	UN	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 15 litros (Saco para lixo, em rolos contendo no mínimo 100 unidades).
168.	04	20	UN	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 30 litros (Saco para lixo, em rolos contendo no mínimo 100 unidades).
169.	06	10	UN	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 100 litros (Saco para lixo, em rolos contendo no mínimo 100 unidades).
170.	01	07	UN	VASSOURA DE CIPÓ (Vassoura de Cipó, Cabo no mínimo 1.20Mt em madeira)
171.	03	07	UN	VASSOURA DE PÊLO (Vassoura de pelos, cabo de madeira plastificado, rosqueável, medindo, aproximadamente, 120 cm).
172.	02	07	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA (vassoura de Piaçava, Nº4, PVC c/ cabo de madeira e revestimento plástico, medindo no mínimo 1.20 metros).
173.	02	05	UN	VASSOURA SINTÉTICA P/ VASO SANITÁRIO (Vassoura p/ Sanitário, Cerdas resistentes em nylon, cabo de plástico com aproximadamente 22 (vinte e dois) cm).
174.	5	15	UN	APARELHO DE BARBEAR; quantidade lamina: 2 laminas; material da lamina: aço inox; fita lubrificante: com fita



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 272

				lubrificante; material do corpo: resina termoplástica; acabamento do cabo: emborrachado; cor: azul; proteção da lamina: tampa plástica; uso: descartável; rotulagem: rotulo contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/Anvisa ou no inmetro ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, se for o caso; unidade de fornecimento: cartela 2 unidades
175.	2	05	UN	CORTADOR DE UNHA ; grande; convencional; sem acessórios; material: aço carbono niquelado e cromado; lamina: curva
176.	5	10	UN	CREME DESEMBARACADOR para cabelos de criança, embalagem com 200 ml, validade de no mínimo 12 meses
177.	5	10	UN	CONDICIONADOR (Condicionador de uso diário para todos os tipos de cabelos em embalagem de contendo 350 mililitros).
178.	4	10	UN	DESODORANTE ROLL-ON (Desodorante roll-on, 60 gramas, antitranspirante, sem perfume, possui ação bactericida, evita a proliferação bacteriana, responsável pelos maus odores, essência neutra e sem álcool).
179.	16	30	UN	DESINFETANTE Embalagem: frascos plásticos de 2 lts (liquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
180.	1	10	UN	DESODORIZADOR PARA SANITÁRIO embalagem com 50 gramas (Desodorizador sanitário. Apresentação em tablete sólido. Aroma lavanda, com alto poder germicida/bactericida).
181.	44	60	UN	DETERGENTE frascos plásticos de 500 ml(mililitros) (Detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
182.	1	10	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL (Fralda infantil, tamanho P, pacote com 08 unidades, com barreiras laterais a antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico a antimicol).
183.	1	10	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL (Fralda infantil, tamanho M, pacote com 08 unidades, com barreiras laterais a antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico a antimicol).
184.	1	10	PCT	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL (Fralda infantil, tamanho G, pacote com 08 unidades, com barreiras laterais a antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico a antimicol).
185.	5	15	UN	FIO DENTAL ; cor :branco; uso: limpeza bucal; sabor : sem sabor; composicao :nylon; embalagem devesa constar dados de identificacao; procedencia contendo nº do lote; data de fabricacao e da validade e numero de registro na anvisa/ms ou no inmetro ou ainda informacao de isencao do registro no



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 273

				orgao de controle se for o caso; aprovado pela associacao brasileira de odontologia (abo); embalagem com 100 metros.
186.	5	10	UN	HASTE FLEXÍVEL (Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, com antigermes, medindo aproximadamente 08 cm. Caixa com 75 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá estar em conformidade com as normas do INMETRO).
187.	7	15	UN	HIPOCLORITO DE SÓDIO 3% embalagens de 2.000ML (dois mil mililitros), (Hipoclorito de Sódio c/Cloro Ativo entre 2,5 a 3,5 p/p, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.
188.	2	10	UN	LENÇO UMEDECIDO (Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e validade).
189.	5	10	PCT	LÃ DE AÇO pacote com 8 unidades (Lã de Aço de carbono abrasivo, para limpeza em geral. A embalagem deve conter a marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.).
190.	4	10	UN	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA (lâmpada fluorescente compacta integrada, potência 25 W, potência 127 V, frequência 50 ~60 HZ, base E27, fluxo luminoso 61lm/W, temperatura de cor 6,500 K branca, fator de potência 0,55, índice de reprodução de cor: 80, Equivalência: 1 incandescente de 90 W, temperatura ambiente ta- 5 ~45º C, temperatura máxima invólucro da lâmpada TC 85º C, vida mediana 6.000 horas).
191.	05	10	UN	LIXA DE UNHA COMUM ; possui um de seus lados a lixa mais grossa e no outro a mais fina que serve para polir e dar o acabamento nas unhas
192.	11	20	UN	SHAMPOO (Shampoo de uso diário para todos os tipos de cabelos com embalagem de 350 mililitros).
193.	05	10	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO , rolo medindo 45cm de largura x 7,5 metros de comprimento, embalagem com código de barra, origem do produto e dimensões; estar de acordo com a norma abnt 1476
194.	03	10	UN	PENTE CABELO ; material: plástico; cabo: plástico; tipo dentes: médio; dimensões (c x l): 45 x 210 mm;
195.	6	10	UN	SABÃO EM BARRA embalagem de 05 unidades de 200 g cada, à base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, com prazo de validade de no mínimo um ano após a data de fabricação.
196.	20	30	KG	SABÃO EM PÓ embalagem de 1 kg (Detergente em Pó, primeira qualidade, com amaciante perfumado,).
197.	30	40	UN	SABONETE (Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, com creme hidratante. Registro no Ministério da Saúde.



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 274

				Embalagem individual com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade).
198.	02	03	UN	ABRIDOR DE LATAS (Abridor de latas profissional, 15 cm. Inteiramente de aço inox, resistente que proporciona maior facilidade e praticidade. Especificações técnicas – Material: Aço inox; Dimensões: 15X4,2cm (CxL). Peso líquido: 105g).
199.	02	05	UN	ASSADEIRA OVAL EM VIDRO COM ALÇA (Assadeira de vidro borossilicato de material termo resistente. Com alças texturizadas que proporcionam maior estabilidade e segurança ao manuseio. Podem ser levadas ao forno, freezer, geladeira, micro-ondas, lava-louças, suportando choques térmicos de até 120°C Também cozinham em até 400°C em forno convencional e micro-ondas. Cor: Transparente. Formato: oval. Material: vidro borossilicato. Diferenciais: alças. Capacidade aproximada: 1,8 L. Peso aproximado do produto: 1 kg. Dimensões do produto: (L x A x C) 21,0 x 6,0 x 30cm).
200.	02	05	UN	ASSADEIRA RETANGULAR (Assadeira em alumínio polido retangular alta com abas nº 4. Assadeira retangular alta em alumínio polido, ideal para bolos e assados em geral. Medidas: 48 x 31,8 x 6,9).
201.	01	04	UN	BACIA PLÁSTICA (Bacia Plástica, redonda, de alta densidade, Alta Resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, capacidade de 75 Litros, com alças laterais).
202.	01	04	UN	BACIA PLÁSTICA CANELADA , capacidade 34L, dimensões: 22,8x54,6cm, matéria-prima: PP.
203.	02	03	UN	BANDEJA (Bandeja em polipropileno, produzida em material atóxico, altura 5cm, largura 45cm, profundidade 29,50cm, a embalagem deverá conter a marca do fabricante).
204.	01	06	UN	CAÇAROLA , caçarola hotel de Alumínio Batido nº 40 (Caçarola de alumínio batido 2,2mm, Caçarola número 40 (diâmetro da panela), Altura media de 10,5cm, Capacidade aproximada de 2,8 litros, Possui duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo, Acompanha tampa de alumínio, Pegador da tampa em alumínio, espessura do alumínio: 2,2mm).
205.	01	04	UN	CANECÃO DE ALUMINIO Nº 16 (caneca de alumínio, nº 16, de alta resistência, com cabo lateral de polipropileno).
206.	03	15	UN	COADOR DE CAFÉ (coador de café, com 100mm diâmetro, composição 100% algodão, embalado individualmente, com alça em alumínio e proteção contra calor)
207.	02	11	UN	COLHER DE MESA (colher de mesa em aço inoxidável, comprimento 190mm, largura 43mm e altura 21mm).
208.	01	04	UN	CONCHA (concha de inox sem rebite, cabo longo inteiro de inox c/24cm de comprimento, 7cm de diâmetro de boca côncavo, espessura do inox da boca 1,5mm (medidas mínimas aproximadas).
209.	01	04	UN	CONCHA HOTEL Nº 9 , Capacidade 200 ml, produzida em Alumínio.



Feitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 275

210.	01	06	CX	COPO AMERICANO (copo de vidro de alta resistência canelado, de vidro transparente, capacidade 200 ml, caixa com 24 unidades).
211.	01	04	UN	ESCUMADEIRA HOTEL Nº 9, em alumínio, diâmetro de 9 cm, cabo com aproximadamente 36cm.
212.	01	04	UN	ESPUMADEIRA (espumadeira de inox sem rebite, cabo longo de 21cm inteiro de inox, diâmetro 10cm semi-côncavo, espessura do inox da boca 1,5mm - medidas mínimas aproximadas).
213.	02	05	UN	FACA PARA CARNE (Lâmina em aço inox 8" com fio liso, comprimento 20 cm).
214.	02	05	UN	FACA PARA PÃO (Lâmina em aço inox 7" com fio serrilhado. Cabo de madeira Ipê fixado por rebites de alumínio).
215.	02	05	UN	FORMA PARA PUDIM (Forma em alumínio polido com cone no meio ideal para preparar pudim, bolos, etc. nº 28. Com 28 cm de diâmetro).
216.	01	01	JOGO	GARFO DE MESA (garfo de mesa em aço inoxidável, comprimento 190mm, largura 43mm e altura 21mm).
217.	02	07	UN	GARRAFA TERMICA (Garrafa térmica de 1 litro, material plástico, características adicionais sem torneira, com tampa rosqueável. Garrafa para café).
218.	01	07	UN	ISQUEIRO (acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, cartela com 12 unidades).
219.	02	07	UN	JARRA PARA AGUA (jarra para água em vidro transparente, com alça em vidro, com tampa, capacidade de 1 litro).
220.	01	04	Jogo	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS (jogo de potes para mantimentos 5 peças em plástico reforçado, contendo 01 pote capacidade 1,2 litros, 01 pote capacidade 1.94 litros, 01 pote capacidade 3.88 litros, 01 pote capacidade 5.66 litros, 01 pote capacidade 8.45 litros, tampa reversível para uso em micro-ondas, alças para fácil manuseio, prático e higiênico, alta resistência, garantia dado pelo fabricante 3 anos, livre de BPA atóxico, a embalagem deverá conter a marca do fabricante)
221.	01	04	UN	PÁ DE BOLO (Pá para bolo de aço inox de alta durabilidade. Tamanho: 24 cm. Produto que proporciona corte preciso e fatias retas, auxilia a servir o alimento com mais qualidade).
222.	01	04	UN	PANELA DE PRESSÃO (Panela de pressão em alumínio polido, capacidade 4,5 litros, asa ergonômica, cabo reforçado, presilha metálica, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva).
223.	02	05	UN	PEGADOR DE SALADA E MASSAS (Pegador de saladas e massas de aço inox. Características: Aço inoxidável resistente; Pegador de saladas e massas que facilita a pegada e o manuseio para servir porções. Dimensões – Comprimento total: 20,5cm; Comprimento do cabo: 12cm; altura: 5 cm).
224.	01	04	UN	PENEIRA (Peneira em aço inox, 16 cm).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 276

225.	01	06	UN	POTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL (Pote com tampa rosqueável, transparente, pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, livres de BPA, capacidade: 1,4 litros, Dimensão do Produto: Diâmetro: 17,5 cm e Altura: 10 cm).
226.	01	06	UN	POTE MULTIUSO QUADRADO (Pote quadrado para armazenar alimentos diversos, e sua tampa que fecha com um clic, pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, livres de BPA. Capacidade: 580 ml. Dimensão do Produto: Comprimento: 14 cm, Largura: 14 cm, Altura: 5,8 cm)
227.	01	04	UN	POTE PLÁSTICO (Pote Clic com tampa rosqueável. Pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, livres de BPA. Capacidade: 390ml; Dimensão do produto – Diâmetro: 12cm; altura: 5,3cm. Cor: Transparente com tampa branca).
228.	01	06	UN	POTE PLÁSTICO (Pote tipo plástico, ideal para acondicionar alimentos com organização e higiene. Tampas flexíveis, melhorando o fechamento, qualidade e resistência. Produto atóxico. Pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, livres de BPA. Capacidade: 1,9L. Dimensões do produto- Comprimento: 21,5cm; Largura: 14,1cm; Altura: 10,4cm. Cor: Transparente com tampa branca).
229.	01	04	UN	POTE PLÁSTICO (Pote tipo plástico, ideal para acondicionar alimentos com organização e higiene. Tampas flexíveis, melhorando o fechamento, qualidade e resistência. Produto atóxico. Pode ser utilizado em freezer, geladeira e micro-ondas, livres de BPA. Capacidade: 900ml. Dimensões do produto- Comprimento: 21,5cm; Largura: 14,1cm; Altura: 5,7cm. Cor: Transparente com tampa branca).
230.	05	11	Jogo	PRATO - (jogo de pratos fundos, com 6 peças de vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas. Descrição: jogo de pratos fundos e de vidro temperado com 6 peças. Altura aproximada: 3,2cm. Cor/acabamento: incolor. Liso, sem fissuras ou ondulações em design. Formato do produto: redondo. Pode ser levado ao micro-ondas e máquina de lavar louças.
231.	02	04	UN	RALADOR - (Ralador 6 faces, Aço Inox, que cortam em diferentes níveis e espessuras).
232.	02	06	UN	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS - (Tábua retangular com borda rebaixada e cabo com 43 cm. Feita com madeiras nobres que associa alta qualidade ao manejo ambiental responsável. Ideal para cortes de carnes, frangos, peixes, legumes e outros).
233.	10	20	UN	COLHER SOPA ; material corpo: aço inoxidável; acabamento: polido; cor corpo: natural; perfil cabo: chato; material cabo: aço inoxidável; cor cabo: natural; sem decoração.
234.	10	20	UN	GARFO DE MESA (garfo de mesa em aço inoxidável, comprimento 190mm, largura 43mm e altura 21mm)
235.	150	250	PCT	COPO DESCARTAVEL pacote 100 unidades; indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno, atóxico; cor:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 277

				branco; capacidade: 200 ml; apresentação: pacote; normas: NBR 14865/2002 e NBR 13230;
236.	10	30	PCT	COLHER DESCARTAVEL pacote com 50 unidades; material: polietileno; cor: cristal/transparente/branco comprimento: 15cm;
237.	150	250	PCT	PRATO DESCARTAVEL ; fundo, material: polipropileno; cor: branco; diâmetro: 15 cm; acondicionamento: embalagem plástica; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades
238.	150	250	PCT	PRATO DESCARTAVEL ; material: polipropileno; cor: branco; diâmetro: 25 cm; acondicionamento: embalagem plástica; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades.
239.	10	30	PCT	GARFO DESCARTAVEL ; pacote com 50 unidades, material: polietileno; cor: cristal/transparente; comprimento: 15cm;
240.	5	10	PCT	SACO DE PIPOCA ; cor: branca; material: papel; dimensões: 8x14 cm; sacola lisa; unidade de fornecimento: pacote com 50 unidades
241.	5	10	PCT	SACOLA PARA HAMBURGUER PCT COM 500 UNIDADES
242.	2	5	PCT	SACOLA PLASTICA ; transparente; tipo: picotada; tamanho: 30x40cm; rolo com 800 unidades
243.	02	05	PAR	CHINELOS DE BORRACHA FEMININO , cor preta, tamanho 35/36 apresentar amostras, solado em borracha esponjosa, 10 mm de espessura, tira entre os dedos em borracha, com identificação do número, produto de fabricação nacional.
244.	02	05	PAR	CHINELOS DE BORRACHA FEMININO , cor preta, tamanho 37/38 apresentar amostras, solado em borracha esponjosa, 10 mm de espessura, tira entre os dedos em borracha, com identificação do número, produto de fabricação nacional.
245.	02	05	PAR	CHINELOS DE BORRACHA FEMININO , cor preta, tamanho 39/40 apresentar amostras, solado em borracha esponjosa, 10 mm de espessura, tira entre os dedos em borracha, com identificação do número, produto de fabricação nacional.
246.	02	05	PAR	CHINELOS DE BORRACHA, MASCULINO , cor preta, tamanho 41/42. apresentar amostras, solado em borracha esponjosa, 10 mm de espessura, tira entre os dedos em borracha, com identificação do número, produto de fabricação nacional.

5 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a contratação pretendida, conforme apurado pelo setor de orçamento é de R\$ 99.095,38 (noventa e nove mil, noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 278

6.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.2. Os pagamentos serão efetuados, mediante o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário, transferência ou cheque.

6.3.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

6.5. O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;

c) Deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

8. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço:

No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão – ES, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 279

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000408	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
PAIF/CRAS – PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000399	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000417	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000
MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
FICHA	FONTE DE RECURSO
0000458	10010000000/13110000000/13900010000/13900090000

Fonte de recurso: CRAS: Bloco da Proteção Social Básica Conta corrente: 283940 Banco Brasil, Ag. 7021.

Fonte de recurso: Casa Lar: Bloco da Proteção Social Especial, Conta corrente: 27.247.733, Banco Banestes, Ag. 0201.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão – ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. INFORMAÇÕES

Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço sito a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do de e-mail licitacao@vilapavao.es.gov.br.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos do CRAS e da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

14. DA CONTRATAÇÃO / MODO DE FORNECIMENTO

14.1. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002 e realizá-la por meio de pregão, visando a vantajosidade para o Município de Vila Pavão - ES.

14.2. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



14.3. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

14.4. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

14.5. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

14.6. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

14.7 – O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 – Compete ao CONTRATANTE:

- I. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- II. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviços Contratados.
- III. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida no Contrato.
- IV. Providenciar as inspeções da execução dos serviços a serem executados pela Contratada.
- V. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato.
- VI. Conferir os serviços prestados pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.
- VII. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.2 – Compete À CONTRATADA:

- I. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento deste contrato.
- II. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia expressa anuência do contratante.
- III. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- IV. Executar o serviço conforme proposto pelo contratante durante o prazo de vigência.
- V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- VII. Prestar os serviços sem qualquer ônus adicional para o contratante.



VIII. Credenciar preposto (s) para apresentá-lo junto ao contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato.

16 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

16.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Administração Municipal de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 282

16.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

16.8 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

16.10 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1 – O contrato celebrado poderá ser alterado nos casos previstos o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

18 – DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

18.1 – Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, a servidora pública Andreia da Silva Mariano, CPF nº 752.202.887- 68 e matrícula nº 003166.

19. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Responsável: Alexandra Holz Rossin

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Orgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Telefone: (27) 3753-1239

Responsável: Solange Zulke Böning

Cargo: Auxiliar Administrativo

Orgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Telefone: (27) 3753-1239

Vila Pavão – ES, 24 de março de 2020.

Alexandra Holz Rossin
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 882/2017

Solange Zulke Böning
Auxiliar Administrativo



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 283

Processo nº 005263/2019

Pregão Presencial nº 024/2020.

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

Município/UF, de de 2020.

Ao
Pregoeiro da PMVP

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 024/2020**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transgigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 284

Processo nº 005263/2019

Pregão Presencial nº 024/2020.

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **Declara**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao **Pregão Presencial nº 024/2020** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 285

Processo nº 005263/2019

Pregão Presencial nº 024/2020

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Papel timbrado da empresa)

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, de de 2020.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



Processo nº 005263/2019

Pregão Presencial nº 024/2020

ANEXO 05

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

No dia XX de XXXXXX de 2020, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Vila Pavão – sede, sito à Rua Travessa Pavão, nº 80 – Centro, Vila Pavão-ES, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 2.278, de 03 de janeiro de 2020, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial na forma de Registro de Preços nº XXX/2020, nos termos das Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXX/2020, RESOLVE registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de condicionamento e embalagem e uniformes, tecidos e aviamentos, fim de atender a demanda dos Programas e Serviços ofertados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e demanda da Casa Lar de Vila Pavão**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Irineu Wutke, portador do CPF-MF nº 876.766.807-00 e RG nº 782.398 – SSP/ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade-ES, por seu Representante Legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX - SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX, doravante denominado FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Pregão Presencial nº XXX/2020 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – A Presente Ata de Registro de Preços tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando à **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de condicionamento e embalagem e uniformes, tecidos e aviamentos, fim de atender a demanda dos Programas e Serviços ofertados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e demanda da Casa Lar de Vila Pavão, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.**

2.2 - Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 287

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- b) Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- c) Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os produtos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão – ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão – ES.

4.1.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

4.1.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do item com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:

CNPJ nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
01		01			



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 288

R\$(.....) VALOR TOTAL DOS ITENS EM ALGARISMOS E POR EXTENSO.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

6.1.1 - Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados, mediante o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

6.3 - Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário, transferência ou cheque.

6.3.1 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3.2 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6.5 - O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS;
- c) Deverá apresentar ainda, a Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade mensal dos trabalhos do CRAS e da CASA LAR por meio de entrega programada para cada dia 30 do mês ou dia útil antecedente a referida data, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor emitido em duas vias.

7.2 - No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ou a Lei nº. 10.520/2002 e realizá-la por meio de pregão, visando a vantajosidade para o Município de Vila Pavão - ES.

7.3 - O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



7.4 - Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.5 - Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Fiscal do contrato, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.6 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.7 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.8 - O objeto deverá ser prestado de acordo com a necessidade do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da ata de registro de preços.

8.1.2 - Notificar o fornecedor registrado, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos Contratados.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor registrado, na forma estabelecida na presente ata de registro de preços.

8.1.4 - Providenciar as inspeções do fornecimento dos produtos a serem entregues pelo fornecedor registrado.

8.1.5 - Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes nesta ata de registro de preços.

8.1.6 - Conferir os produtos fornecidos pelo fornecedor registrado, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

8.1.7 - Credenciar, por escrito, junto ao fornecedor registrado, servidor autorizado a acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços.

8.2 - Compete ao FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados, decorrentes do cumprimento desta ata de registro de preços.

8.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata de registro de preços, sem prévia expressa anuência do órgão gerenciador.

8.2.3 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

8.2.4 – Fornecer os produtos conforme proposto pelo órgão gerenciador durante o prazo de vigência.

8.2.5 - Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.2.6 - Executar e fornecer fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços devidos, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário ao perfeito fornecimento do objeto.

8.2.7 – Fornecer o objeto sem qualquer ônus adicional para o órgão gerenciador.

8.2.8 - Credenciar preposto (s) para apresentá-lo junto ao órgão gerenciador, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução da ata de registro e preços.

8.2.9 - Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto desta ata de registro e preços.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para fiscalização e acompanhamento dos serviços deverá constar no contrato ou designado mediante outro documento administrativo, a servidora pública Andreia da Silva Mariano, CPF nº 752.202.887- 68 e matrícula nº 003166.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.



11.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

11.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.8 - Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

11.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

11.10 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



12.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.8 – Pesquisa periódica de mercado de três em três meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

13.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1 - O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

14.1.1 - A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

14.1.2 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 293

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1 - Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial nº XXX/2020, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

17.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

17 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, XX de XXXXXX de 2020.

Irineu Wutke
Prefeito do Município
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXXX XXXX
XXXXXXXX XXXXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome:

CPF.:

2 - _____

Nome:

CPF.:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 294

Processo nº 005263/2019

Pregão Presencial nº 024/2020

ANEXO 06

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, material de copa e cozinha, material de acondicionamento e embalagem e uniformes, tecidos e aviamentos, fim de atender a demanda dos Programas e Serviços ofertados no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e demanda da Casa Lar de Vila Pavão, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins, da seguinte forma:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
01					
02					
03					
04					
R\$(.....) VALOR TOTAL DOS ITENS EM ALGARISMOS E POR EXTENSO.					

O prazo de validade desta Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes.

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 005263/2019

FLS. Nº 295

Processo nº 005263/2019

Pregão Presencial nº 024/2020

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de	
Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa